

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6077 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 08 de dezembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022

PROCESSO N.º 094/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA-BA**, inscrito no CNPJ nº 14.222.277/0001-73, com endereço Rua Duque de Caxias S/Nº, Centro, SERRA DOURADA-BA, neste ato representado pelo ordenador, **AUZENILDO SOUSA COSTA** portador da Cédula de Identidade nº 123456, e inscrito no CPF/MF sob o nº 936.046.965-34, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, e, observadas, ainda, as disposições do Edital nº 019/2022, **Processo Administrativo n.º 094/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 018/2022**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços da Empresa **MARLEIDE BITENCOURT DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.471.195/0001-71, com sede na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 656, Térreo, Centro – São Félix do Coribe – Bahia, neste ato representada, na forma de seu Requerimento de Empresário Individual, Srª Marleide Bitencourt da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0799201103 SSP/BA, inscrita no CPF: 779.658.255-20, vencedora dos lotes 03, 04 e 05, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com usinagem, tornearia e solda, prestação de serviços com reparação de máquinas, e Prestação de Serviços com Alinhamento e Balanceamento para atendimento das necessidades de todas as secretarias deste Município, em especial a frota de veículos, leves, médios e pesados, incluindo os Ônibus escolares, conforme especificações constantes do Anexo I, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba, como órgão gerenciador, e as demais secretarias como participantes.

4 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Valor Global: **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**.

5 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote 03				
Especificações Detalhadas Produtos	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Prestação de serviços com alinhamento e balanceamento, para atendimento das necessidades de todas as secretarias deste Município, em especial a frota de veículos leves (Carros tipo passeio).	UND	200	117,00	23.400,00
	TOTAL			23.400,00

Lote 04				
Especificações Detalhadas Produtos	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Prestação de serviços com alinhamento e balanceamento, para atendimento das necessidades de todas as secretarias deste Município, em especial a frota de veículos médios (Caminhonetes, Vans, Mico-ônibus etc).	UND	100	131,00	13.100,00
	TOTAL			13.100,00

Lote 05				
Especificações Detalhadas Produtos	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Prestação de serviços com alinhamento e balanceamento, para atendimento das necessidades de todas as secretarias deste Município, em especial a frota de veículos de grande porte (Caminhões e Ônibus).	UND	100	196,00	19.600,00
	TOTAL			19.600,00

6 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A critério do Município de Serra Dourada/Ba, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preços ou descontos tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a Nota de Empenho/assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Serra Dourada/Ba a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

O Município de Serra Dourada/Ba avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Serra Dourada/Ba negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelados os registros, o Município de Serra Dourada/Ba poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de Serra Dourada/Ba procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de recebimento da prestação dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de

Serra Dourada/Ba e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Serra Dourada/Ba ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.2 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento da prestação dos serviços, serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**.

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Transporte, atuará como gestora e fiscalizadora também da execução do objeto contratual.

As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicarão à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Serra Dourada/Ba, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela secretaria solicitante.

O Município de Serra Dourada/Ba não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Serra Dourada/Ba referente às condições firmadas na presente Ata.

6.3 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Serra Dourada/Ba, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Serra Dourada/Ba, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Serra Dourada/Ba, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Serra Dourada/Ba a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Serra Dourada/Ba, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Serra Dourada/Ba, mediante a adoção das seguintes providências:

Dedução de créditos da **CONTRATADA**;

Medida judicial apropriada, a critério do Município de Serra Dourada/Ba.

6.4 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo fornecido/serviços prestados, em até 5 (cinco) dias corridos, após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba, situada na Rua Duque de Caxias S/Nº - Centro – Serra Dourada/Ba, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos produtos a ser expedido pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante programação de pagamento junto a **Secretaria Municipal de Fazenda**.

A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Serra Dourada/Ba no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

O Município de Serra Dourada/Ba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Os pagamentos devidos pelo Município de Serra Dourada/Ba serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao Município de Serra Dourada/Ba plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Os pagamentos mensais serão efetuados mediante comprovação, por parte da contratada, do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados que participam do objeto contratado, referente ao mês anterior (exceto o primeiro pagamento da execução do contrato).

6.5 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

Quando o fornecedor, convocado para prestar o serviço, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

Quando o fornecedor atrasar ou recusar a prestar o serviço em mais de 24 (vinte e quatro) horas do prazo fixado neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;

quando o fornecedor, convocado para prestar o serviço, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Serra Dourada/Ba, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

- a) O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
- b) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- c) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

- a) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- c) Por razões de interesse público;
- d) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- e) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.
- f) Pelo fornecedor:
- g) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- h) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Serra Dourada/Ba, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Serra Dourada/Ba mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Dourada/Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Serra Dourada/Ba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Serra Dourada/Ba. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Serra Dourada/Ba à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Serra Dourada/Ba.

Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Serra Dourada/Ba poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Serra Dourada/Ba por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Serra Dourada/Ba com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir fielmente a prestação do serviço contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2 - Manter a execução dos serviços ora contratados com pessoal especializado, maior de 18 anos, Respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Serra Dourada/Ba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.3 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Serra Dourada/Ba for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios. Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.4 - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao serviço prestado. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.5 - Promover a prestação do serviço somente com prévia autorização do Município de Serra Dourada/Ba.

8.6 - Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento da

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Ordem de Serviço (OS).

8.7 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, a prestação do serviço em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

8.8 - Realizar a prestação do serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

8.9 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Serra Dourada/Ba referente às condições firmadas na presente Ata.

8.10 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.11 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.12 - Assegurar, durante a execução dos serviços, pessoal uniformizado e com uso constante de crachá contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

8.13 - Substituir sempre que exigido pela contratante, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

8.14 - Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos, controle de presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, férias, ou, ainda, os que não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

8.15 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a contratante de vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.16 - A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas nesse Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.17 - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para uso.

8.18 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

8.19 - Manter seguro contra riscos de acidente de trabalho, as suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação de serviços.

8.20 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela contratante, para fiscalizar a execução dos serviços.

8.21 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

a) vedado qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, mercadorias, bilhetes, circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da contratante; responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos da contratante, colocado ao alcance dos empregados, que a esta serve, em virtude do contrato.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento de quaisquer tipos de lanches ou refeições, hospedagem ou deslocamento dos empregados, sem ônus para a contratante.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

b) Ser protocolizada no setor de compras e licitações do Município de Serra Dourada/Ba, situado na Rua Duque de Caxias S/Nº, Centro – Serra Dourada/Ba;

c) O Município de Serra Dourada/Ba não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via email;

Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Serra Dourada/Ba, 07 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada
Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARLEIDE BITENCOURT DA SILVA ME
CNPJ nº 05.471.195/0001-71
CONTRATADA

Testemunhas: I –

Andréia da Conceição Oliveira Souza
CPF- 018.295.865-56

II –

Renan da Silva Souza
CPF- 081.539.751-88

ATOS OFICIAIS
